

I — Nome do servidor;
II — Repartição ou serviço a que pertence;
III — Cargo ou função;
IV — Referência de vencimento ou salário;
V — Local para onde se afastou;
VI — Motivo do afastamento;
VII — Dia e hora da partida e da chegada de regresso à sede;
VIII — Número de diárias especificadas os dias de afastamento;
IX — Valor de uma diária e importância total;
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de abril de 1966.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Julio D'Elboux Guimarães
André Broca Filho
Alberto de Zagottis
Dagoberto Salles
José Carlos de Ataliba Nogueira
Cantídio Nogueira Sampaio
Juvenal Rodrigues de Moraes
Benedito Matarazzo
Paulo Galvão de Andrade Coelho — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.
José Blota Junior
Humberto Reis Costa
Luiz Antonio da Gama e Silva — Rector
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1966.
Miguel Sansigolo, Diretor, Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.190, DE 25 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Rubiácea, comarca de Guararapes, necessário à instalação do Grupo Escolar de Rubiácea

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, inciso "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 4.536,00 m². (quatro mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados), constituída dos lotes A, B, C, D, E e F, da Quadra n. 13, situada no distrito e município de Rubiácea, comarca de Guararapes, necessária à instalação do Grupo Escolar de Rubiácea, que consta pertencer a Alceu Ferreira de Souza e sua mulher, medindo 40,00 m. de frente para a Avenida do Café, confrontando, por um dos lados, onde mede 68,00 m., com a Avenida Dr. Julio Prestes, pelo outro onde mede 68,00 m., com a Avenida Dr. Washington Luiz e, pelos fundos, onde mede 94,00 m., com a Avenida Dona Angelina de Lima Corrêa, medidas essas constantes da planta, anexa ao processo n. 27.604/66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.191, DE 25 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no Departamento de Águas e Esgotos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1967, um crédito especial de Cr\$ 17.000.000.000 (dezessete bilhões de cruzeiros), para atender às despesas de obras de águas e esgotos incluídas no PLADI.

Parágrafo Único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "Superavit" apurado no Balanço do exercício de 1965.

Artigo 2.º — As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo anterior, observarão, segundo as categorias econômicas e funções, a seguinte classificação orçamentária.

Categoria Econômica — Função — Especificação

4.0.0.0 Despesas de Capital

Palácio do Governo

DECRETO DE 22 DO CORRENTE

Retificação do D.O. de 23 do corrente no decreto que designou o bel. Paulo Coelho Galvão, para responder pelo expediente da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, é feita a presente retificação para o fim de declarar que o nome exato é: Paulo Galvão de Andrade Coelho e não como constou.

Despachos do Governador, de 20 do corrente

GG-5127-64 — Raul Gonzales de Moura — Salto Grande. Solicita benefícios da Lei n. 5.765-60. "Indeferido. Arquivo-se."

GG-3934-65 — Gonçálino Antonio dos Santos — Melhoria de vencimentos. Artigo 30. "Indeferido. Arquivo-se."

GG-4491-65 — (ap. 676-65 — FFO Ribeiro Prêto) — Domingos Fernando Villas Boas — Gratificação de nível universitário. "Aguarde melhor oportunidade."

GG-5090-65 — (ap. 14.391-63-SSPAS) — Nelson Dias Barbosa — Licença-prêmio em pecúnia. Parecer contrário. "Ciente. Arquivo-se."

GG-5125-65 — Departamento de Águas e Esgotos — Criação de cargos de Assistente, ref. 58, no Quadro do D.A.E. "Ciente. Arquivo-se"

GG-201-66 — (ap. 4-65-FFO de Araraquara) — Geraldo Silva Jardim — Exercício de fato. "Ciente. Autorizo por exercício de fato."

GG-336-66 — (ap. 3673-64-SSPAS) — José Martins Tristão — Reconhecimento de exercício de fato do interessado. "Ciente. Autorizo o exercício de fato, apurando-se responsabilidade."

Despachos do Governador

Retificações

D.O. de 21 do corrente

GG-1047-66 — (ap. 676-64-CEE) Carlos Felix Alves. S' ratificação do ato que admitiu o interessado como extranumerário mensalista, nas funções de Guarda da FFCL de São José do Rio Preto.

Lê-se — GG-1047-66 — (ap. 676-64-

CEE) Carlos Felix Alves. S' ratificação do ato que admitiu o interessado como extranumerário mensalista, nas funções de Guarda da FFCL de São José do Rio Preto. "Ratifico o ato administrativo, que data de 1963."

D.O. de 6 do corrente

Onde se lê:

"Autorizando a admissão dos seguintes servidores para exercerem, na Secretaria da Fazenda — Departamento dos Serviços do Interior — as seguintes funções:

como motorista extranumerário mensalista, referência "22":

... Edu Chaves Ferreira,...

Lê-se:

... Edu Chaves Ferreira de Lima.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES

SÚMULAS DAS DECISÕES

GG n. 845-66 — Geraldo A. de Medeiros Neto — Parecer N. 212 — Médico do DAE e Médico Assistente, com atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à 1.ª Clínica médica do HC da FM da US. Acum. regular.

GG n. 815-66 — M. Aparecida Pazotti Simões — Parecer N. 211 — Profa. prim. da 2.ª E. Mista da Fazenda da Água Branca, em Birigui e profa. de Port. e Hist. no CPEA do IE. "Prof. Stelio Machado Loureiro". Acum. regular.

GG n. 868-66 — Maria de L. Cardia Modenezi — Parecer N. 210 — Profa. prim. efetiva da 2.ª E. Mista da Fazenda Pilon em Cerquilha e aulas de Mat. e Geografia no CPEA do Gin. E. local. Acum. regular.

GG n. 821-66 — Ede Bruzadini — Parecer N. 209 — Prof. efetiva do Grupo E. "Prof. Antonio José Pedroso" de Jaboticabal e aulas de Mat. e Geografia no CPEA do IE. "Aurélio Arrôbas Martins". Acum. regular.

GG n. 1909-66 — Lair Cals — Parecer N. 208 — Escriturária Assist. de Adm. e profa. prim. subst. do Grupo E. "Adalgiza Pereira Prado", de Nova Granada. Acum. proibida.

GG n. 103-66 — Estrada de Ferro So-

Table with 2 columns: Investment/Service and Amount. Rows include 'Investimentos' (17.000.000.000) and 'Serviços em Regime de Programação Especial' (17.000.000.000).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário
Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1966.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Alberto de Zagottis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1966.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.192, DE 25 DE ABRIL DE 1966

Realista os preços das passagens e encomendas nas barcas dos Serviços Públicos do Guarujá alterando a redação do artigo 1.º e 2.º do Decreto n. 41.663-A de 23 de março de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 31 da Lei n. 3.330, de 30 de dezembro de 1965,

Decreta:

Artigo 1.º — A redação do artigo 1.º do Decreto n. 44.663-A, de 23 de março de 1965, passa a ser a seguinte:

"Artigo 1.º — O preço do serviço de transporte de passageiros, pelas barcas dos Serviços Públicos do Guarujá entre Santos e Vicente de Carvalho e vice-versa passará a ser de Cr\$ 50 (cincoenta cruzeiros).

§ 1.º — Fica proibida toda e qualquer gratuidade mantida até então nesse serviço.

§ 2.º — Os menores até a idade escolar, ficam isentos do pagamento.

§ 3.º — Aos escolares e estudantes serão fornecidos passes com abatimento de 50%".

Artigo 2.º — A redação do artigo 2.º do Decreto n. 44.663-A passa a ser a seguinte:

"Artigo 2.º — O preço do serviço de transporte de encomendas passará a ser de Cr\$ 50 (cincoenta cruzeiros), por quilo ou fração, ficando abolido o transporte na modalidade "carga" dada a existência de embarcação adequada, para esse fim no S. P. G..

§ 1.º — Poderão ser despachados como encomenda de 30 (trinta) quilos e dimensão máxima de 80 (oitenta) centímetros.

§ 2.º — Fica terminantemente proibido o transporte de bicicletas nas barcas de passageiros, assim como os volumes cujo peso e dimensões ultrapassam os limites estabelecidos no parágrafo 1.º".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 25 de abril de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Alberto de Zagottis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.176, DE 19 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sobre a exclusão do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual das exigências dos Decretos ns. 45.773, de 28 de dezembro de 1965, e 45.922, de 14 de janeiro de 1966

Retificação

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as crescentes necessidades do ritmo de atendimento dos beneficiários do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

Considerando a premência de aquisição de materiais para instalações dos seus novos serviços e melhoramentos dos já existentes, todos eles de reconhecimento interesse coletivo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, excluído das exigências dos Decretos ns. 45.773, de 28 de dezembro de 1965 e 45.922, de 14 de janeiro de 1966, mantida, porém a obediência às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1966

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Benedito Matarazzo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

rocabana — Parecer n. 207 — Se o Int. for no Hospital exercente de funções de magistério a acumulação com o cargo de Médico será possível desde que comprovada a compatibilidade de horários. Se exercer no Hospital funções técnico-científicas, não será possível a acumulação: Em caso concreto deverá consultar esta Comissão.

GG n. 213-64 — Alfredo de Andrade — Parecer N. 206 — Inspetor de Educação Física em Guaratinguetá e aulas de Ed. Física no Núcleo de Ensino Ferroviário "Bicudo Leme", Pindamonhangaba. Legal a acumulação, devendo ser juntados os horários relativos ao presente ano letivo para novo exame desta CPA, caso tenham sofrido alteração.

GG n. 818-66 — Anna Yanes de Carvalho — Parecer n. 205 — Profa. prim. efetiva do Grupo Prim. Anexo, do CEEN. "Francisco Marques Pinto", de Nova Granada, e contratada no CPEA do mesmo estabelecimento de ensino. Acum. regular.

GG n. 3.764-63 — José Cássio Marques Carvalho — Parecer n. 75 — É lícito a acumulação das funções de Instrutor da 1.ª Cadeira de Clínica de Odontologia da USP com a de Instrutor — Medicina Oral — da FFO de São José dos Campos.

Institutos Isolados do Ensino Superior

FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Atos do Diretor

Concedendo:

a Ary Soares da Silva, Tesoureiro, extranumerário mensalista, ref. "66", em exercício nesta Faculdade, nos termos do artigo 502 da C.L.F., combinado com a Lei n. 8.309, de 25-9-64, 60 dias de licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 1949 a 9 de janeiro de 1954; ao sr. Nylceo Marques de Castro, Prof. Regente, Extran. mensalista, ref. "82", em exercício nesta Faculdade, nos termos do artigo 502 da C.L.F., combinado com a lei n. 8.309, de 25-9-64, 6 meses de licença-pré-

mio, relativa ao período aquisitivo de 1-11-53 a 30-10-63;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado em despacho exarado no GG-798-66 (Ap. FFOSJC-131-66), publicado no "D. O." de 14-4-66, nos termos do art. 229 da C.L.F. e item 2 do parágrafo 2.º do artigo 255 do R.G.S., combinado com o art. 50 da C.L.E. ao sr. Celso Soares Habberbeck Brandão, Instrutor, extran. contratado, ref. "62" 90 dias de afastamento, para, sem prejuízo dos seus salários e demais vantagens das funções, usufruir de Bolsa de Estudos com que foi contemplado pelo Organizacao Mundial de La Salud, para estudar Zoonosis (Brucelosis) em Instituto Especializado, na Faculdade de Medicina do México.

Ordem de Serviço n. 7-66

Interessado — Mário Camargo. Natureza do serviço — Serviços de mão-de-obra de encarador, consistindo na revisão, testes e reparos das tubulações de ar comprimidos esgotos pontos de gás etc., das bancadas de laboratório do Edifício I, des-

Verba — 1 — 0422 — Conservação e

te Instituto de ensino superior.

Valor — Cr\$ 150.000.

Verba — 1 — 0422 — Conservação e Manutenção de equipamentos e instalações, do orçamento vigente desta Faculdade, aprovado pelo decreto n. 45.941 de 19 de Janeiro de 1966 ("Diário Oficial" de 20-1-66.

Caução — Cr\$ 7.500.

Prazo — 30 dias, a contar da data do aceite.

Assinatura em 11-4-66.

Acitação em 11-4-66.

Ordem de Serviço n. 8-66

Interessado — Scyllas Bicudo Filho.

Natureza dos Serviços — Serviços de mão-de-obra de raspagens e colocação de massa impermeabilizante nos vitraux, bem como pintura em 2 demãos de tinta a óleo nas portas e janelas das instalações desta Faculdade, à rua Euclides Miragaia n. 498.

Valor — Cr\$ 40.000.

Verba — 1 — 0421 — Conservação de Bens de terceiros — do orçamento vigente desta Faculdade, aprovado pelo decreto n.